



**Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito**

DECRETO N° 000758, 29 DE DEZEMBRO 2025.

“Atualiza o valor da Unidade Fiscal do Tesouro Municipal – UFTM, e dá providências”.

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, Parágrafo único da Lei Complementar 009, de 16 de maio de 2013.

CONSIDERANDO que a arrecadação tributária é ato plenamente vinculado à lei, sendo dever da administração municipal realiza-la;

CONSIDERANDO que a atualização monetária é a forma pela qual se apura e corrige o poder aquisitivo de uma moeda com base em índices oficiais que medem a inflação;

CONSIDERANDO que o índice oficial de verificação da inflação utilizado como parâmetro pelo poder público municipal é o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, como previsto no art. 279 do Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO que o IPCA acumulado até dezembro foi de 3.92% (três inteiros e sessenta e dois por cento);

RESOLVE:

Art. 1º. Fica atualizado o valor da Unidade Fiscal do Tesouro Municipal – UFTM, previsto no art. 4º, da Lei Complementar 009, de 16 de maio de 2013, com base na variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado até dezembro de 2025 foi de 3.92% (três inteiros e sessenta e dois por cento).

Art. 2º. O valor da UFTM passa a ser de R\$ 1,60 (um real e



**Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito**

Sessenta centavos).

Art. 3º. A Secretaria da Fazenda Municipal deverá providenciar às devidas atualizações dos sistemas computacionais para adequar todos os créditos do município ao valor referido no artigo anterior, observado o disposto no art. 3º, da Lei Complementar 009, de 16 de maio de 2013.

Parágrafo único. Estão excluídos da determinação do *caput* os créditos inscritos na dívida ativa municipal, que são atualizados na forma do art. 35, §§5º e 6º da Lei Complementar nº 002/2007 – Código Tributário Municipal.

Art. 4º. A Secretaria da Fazenda Municipal fará a divulgação de forma ostensiva do valor da UFTM, por meio de afixação de cartazes nas dependências da Área de Tributação destinadas ao atendimento de contribuintes.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor em 01º (primeiro) de janeiro de 2026.

Art. 6º. Fica revogado o decreto nº 570, de 24 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 29 dias do mês de dezembro de 2025.

Abraão Lincon Elizeu
Prefeito Municipal